

RECEBIDO

Em: 18 / 06 / 19



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

  
Izabelle Souza Pereira Pontes  
Diretora Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 26 /2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos bancos, que não possuem estacionamento próprio, disponibilizarem vagas de estacionamento para seus usuários.

**Art. 1º** - Fica instituído, que toda agência bancária deve oferecer estacionamento para seus usuários.

**Art. 2º** - As instituições bancárias que não atendam às especificações do Art. 1º desta Lei terão prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, para adequarem às exigências desta Lei.

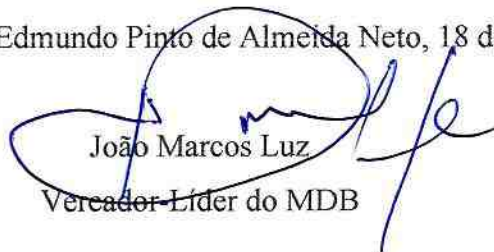
**Art. 3º** - A inobservância ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais, em caso de reincidência no valor de R\$ 3.000,00 (três mil) reais;
- III – suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da implementação do previsto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 18 de junho de 2019.

  
João Marcos Luz  
Vereador Líder do MDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**JUSTIFICATIVA:**

O objetivo é facilitar o acesso às instituições bancárias para pessoas com deficiência, idosos e demais clientes destas agências. Atualmente, as agências bancárias são obrigadas a disponibilizar vagas para idosos e pessoas com deficiência, no entanto, muitos motoristas que não se encaixam neste perfil estacionam nas vagas especiais, fato que se deve ao desrespeito de quem comete a infração. Todavia, com esta lei a agência bancária deve garantir vaga para todos os tipos de clientes durante o período em que estiverem em atendimento.

Outra finalidade é evitar a obstrução de vias públicas. Uma das maiores causas de infrações de trânsito ocorre devido aos condutores estacionarem de forma irregular em calçadas de agências bancárias para acessá-las. Diversos conflitos de veículos e pedestres por espaço atrapalham diariamente o fluxo do trânsito e são causas, muitas vezes, de acidentes. Pela nova lei, os bancários serão obrigados a ter ou mesmo terceirizar vagas de estacionamentos nas proximidades das agências nas atuais estruturas das agências e nas próximas unidades a serem construídas.

Esta lei visa oferecer segurança aos clientes que vão fazer saques, depósitos e outras ações nas agências bancárias, além de garantir mais comodidade a estes. Portanto, peço o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para que possam beneficiar a população rio-branquense ao garantir mais facilidade de acesso às agências.

Rio Branco – Acre, 18 de junho de 2019.

João Marcos Luz

Vereador-Líder do MDB